

EDITAL UnC-REITORIA – 009/2019

Dispõe sobre as inscrições para concessão de Bolsa de Estudo do Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – UNIEDU, recursos previstos no Artigo 170 da Constituição Estadual para o 1º semestre de 2019.

A Reitoria da Universidade do Contestado - UnC, **TORNA PÚBLICO o Processo de Seleção de Estudantes da Universidade do Contestado-UnC, para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina - UNIEDU, com os recursos financeiros previstos no Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina para os Cursos de Graduação do 1º semestre de 2019, na modalidade presencial e a distância.**

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 Será concedida Bolsa de Estudo ao acadêmico regularmente matriculado no 1º semestre de 2019 selecionado nos termos do presente Edital.

1.2 O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Inscrever-se no período de **04/02/2019 a 18/03/2019 até as 18 horas e 59 minutos**, obrigatoriamente no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>, conforme dispõe o Edital nº 66/SED/2019, no qual o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria do Estado da Educação, conforme Portaria n. 46 de 12/12/2013, que institui o Cadastro Geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior/UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

2.1.2 O acadêmico que realizou inscrição no site do UNIEDU no 2º semestre de 2018, obrigatoriamente deverá acessar o site do UNIEDU para atualizar e confirmar seus dados. Caso a confirmação não seja realizada pelo acadêmico, este será desclassificado do presente processo de seleção.

2.1.3 Estar matriculado em Cursos de Graduação da UnC, em no mínimo 12 créditos, no prazo regular estabelecido pela UnC, não beneficiado com bolsas de órgãos públicos ou institucional.

2.1.4 Possuir desempenho acadêmico (média igual ou superior a 7,0 na fase anterior cursada), atestado através do IRA (índice de rendimento acadêmico) obtido na Central do Aluno ou pelo histórico escolar obtido na Secretaria Acadêmica.

2.1.5 Estar cursando a primeira graduação de nível superior, desconsideradas para esse fim as licenciaturas curtas.

2.1.6 O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

2.1.7 Não ser beneficiário do FIES - Financiamento Estudantil. Podendo neste caso, participar apenas o candidato que possui financiamento parcial. O valor da bolsa não poderá ultrapassar o valor da mensalidade não gerando estorno financeiro.

2.1.8 Ter disponibilidade de 20 horas semestrais para participar dos Programas Institucionais.

2.1.9 Não ter sido aplicada pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores, penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos.

2.1.10 Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, caso tenha recebido uma ou mais parcelas relativas à Bolsa de Estudo do Art.170 no segundo semestre de 2018.

2.1.11 Não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina do 2º semestre de 2018.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o processo de concessão de Bolsas de Estudo deverá ser realizada através do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo Art. 170 – 2019 na Central do Aluno, disponível no site www.unc.br juntamente com os documentos atualizados e completos (referentes ao aluno e ao seu grupo familiar), conforme Anexo I, entregue no SAE de cada Campus de **18/02/2019 a 18/03/2019, de segunda a sexta-feira das 13h30min às 16h30min e das 18h30min às 22h.**

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O acadêmico deverá realizar a sua inscrição mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na Central do Aluno e das Declarações do Anexo I disponíveis no site www.unc.br na seção Bolsas e Financiamentos – SAE.

4.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, não sendo necessária autenticação em cartório, devendo apenas ser entregue fora do envelope o Formulário de Inscrição e a Ficha de Cadastro no UNIEDU para protocolo.

4.3 No caso de integrantes do grupo familiar serem menores de 18 anos, não será obrigatório o reconhecimento de assinatura.

4.4 No momento da entrega dos documentos não serão realizadas conferência de documentação. A falta de documentação ou divergência deles implicará na eliminação no processo de seleção e não caberá recurso.

4.5 Não serão disponibilizadas fotocópias de documentos. É de responsabilidade do acadêmico, providenciar as cópias de seu interesse, antes de entregar ao SAE.

4.6 Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionados aos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

4.7 O candidato que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar e apresentar comprovante de renda desta(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independente dela(s) não contribuir(em) para o pagamento das mensalidades do Curso de Graduação.

4.8 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

4.9 Caso o acadêmico pré-classificado não apresente documentos que comprovem as informações prestadas no cadastro, será desclassificado do processo de bolsa de estudo.

4.10 Com exceção das declarações, a UnC não ficará com documentos originais.

4.11 O aluno economicamente carente, portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo ou de pesquisa para o pagamento integral da mensalidade, se apresentar relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a causa da deficiência, atualizado nos últimos 6 meses.

4.12 As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas pela Universidade a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade documental apresentada ou de informação prestada.

4.13 O acadêmico, ou seu representante legal, em caso de ser menor de idade, responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar poderão responder solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a apresentar no processo de concessão da bolsa de estudo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base no **índice de carência** do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

- a)** Renda bruta mensal familiar (valor em reais);
- b)** Moradia do estudante (alugada ou financiada/própria ou cedida);

- c) Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar (sim/não);
- d) Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (sim/não);
- e) Possui despesa com tratamento de doença crônica (sim/não);
- f) Número de pessoas do grupo familiar.

5.2 A equipe técnica se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar.

5.3 As informações prestadas pelo aluno no formulário recebem pesos, que geram determinada pontuação para cada candidato, conforme Portaria nº 037/SED/2014.

5.4 A partir da pontuação obtida, cada candidato adquire um índice de carência e conseqüentemente uma classificação em relação aos demais inscritos.

5.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato, sendo contemplados os suplentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS, SUPLENTES (EM LISTA DE ESPERA) E INDEFERIDOS

6.1 A relação preliminar dos candidatos contemplados, suplentes (em lista de espera) e indeferidos com as Bolsas de Estudo será divulgada no dia **03 de abril de 2019**, nos murais afixados nos Campi da UnC e no site www.unc.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação da relação dos acadêmicos contemplados, suplentes (em lista de espera) e indeferidos será aceito pedido de revisão junto ao SAE, até 2 (dois) dias da data da publicação da relação dos beneficiados, ou seja, dias **04 e 05 de abril de 2019**.

7.2 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso conforme Anexo XV e também disponível no site www.unc.br na seção Bolsas e Financiamentos – SAE, sendo que não será aceito quando da interposição de recurso à juntada de documentos novos ou já apresentados.

7.3 O recurso deverá ser entregue no SAE – Setor de Apoio ao Estudante do Campus onde o candidato realizou a inscrição, nos dias **04 e 05 de abril de 2019** das 13h30min às 16h30min e das 18h30min às 22h.

7.4 Após o prazo estabelecido no Item 7.3 não será aceita interposição de recurso.

7.5 O pedido será analisado pela Equipe Técnica que é responsável pelo processo de seleção e avaliação dos acadêmicos beneficiados.

7.6 A relação oficial dos candidatos contemplados, suplentes (em lista de espera) e indeferidos com as Bolsas de Estudo após análise dos recursos será divulgada no dia **11**

de abril de 2019, nos murais afixados nos Campi da UnC e de forma complementar no site www.unc.br.

7.7 O estudante classificado em lista de espera será chamado conforme a ordem crescente de classificação desde que haja vaga disponível.

8. DO PERCENTUAL DE CONCESSÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

8.1 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da mensalidade devida, inclusive para os estudantes que possuam FIES. Neste caso o valor será proporcional ao limite máximo da integralidade da mensalidade, não gerando estorno financeiro.

8.2 O aluno economicamente carente e portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para o pagamento integral das mensalidades, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público ou bolsa institucional.

8.2.1 Considera-se deficiência, para fins deste Edital, aquelas previstas no Decreto n. 5.296/04 de 02 de dezembro de 2004.

8.3 As Bolsas de Estudo relativas ao 1º semestre de 2019 serão concedidas em 04 (quatro) parcelas iguais a serem repassadas aos acadêmicos e refere-se a 06 (seis) mensalidades do valor correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida do contemplado, EXCETO para os estudantes que possuam FIES cujo valor da bolsa será proporcional à integralidade da mensalidade não gerando estorno financeiro.

9. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) O beneficiário não participar de programas e projetos sociais com visão educativa;
- b) Ser beneficiário de Bolsas do Art. 171/FUMDES, PROESDE, Fundosocial, Formação Pedagógica, PIBIC, PIBITI e Institucional;
- c) Quando comprovada a falsidade de informações;
- d) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- e) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- f) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- g) Entrega de documentação incompleta;
- h) Apresentação de documentos ilegíveis;
- i) Constatação de que o acadêmico possui curso superior, exceto licenciatura curta;
- j) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- k) Quando o aluno, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Equipe Técnica e/ou apresente documentos que comprovem

irregularidades no recebimento da bolsa.

9.2 Para que o processo de seleção dos alunos bolsistas seja eficiente, conta-se com a colaboração dos estudantes, no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício ou irregularidades nas informações prestadas, por meio de denúncia. Para formalização desta, encaminhar para o e-mail comissaoart170@unc.br ou através da ouvidoria, garantindo, por meio de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de Seleção de Bolsas.

9.3 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

9.4 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no Art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 285/05.

10. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 O acadêmico aprovado para Bolsa de Estudo deverá realizar no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de trabalhos em Programas e Projetos Sociais Institucionais de Extensão, com visão educativa, aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Regional, assumindo a disponibilidade para atuar nos locais e horários em que os projetos serão desenvolvidos.

10.2 É de responsabilidade do acadêmico realizar a inscrição em um Projeto Social Institucional de Extensão nos prazos estabelecidos.

10.3 Os projetos sociais de extensão estarão disponíveis para inscrição, pelo endereço eletrônico <https://www.unc.br/bolsas-e-financiamentos/>.

10.4 O acadêmico devesse inscrever-se obrigatoriamente em projeto de extensão do seu respectivo Campus.

10.5 O Relatório de Ações Desenvolvidas (Anexo III) deverá ser entregue até **28 de junho de 2019** no SAE - Setor de Apoio do Campus, para validação do cumprimento das 20 horas de atividade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Artigo 170, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões

que possam ser tomadas pela Equipe Técnica do Artigo 170 da UnC em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

11.2 O presente Edital se aplica à seleção de acadêmicos e concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 1º semestre de 2019.

11.3 Fica vedado após o término do período de inscrição a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário de inscrição e ou entrega de documentos posterior.

11.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os Cursos de Graduação na modalidade presencial e à distância oferecidos pela UnC nos Campi de Canoinhas, Concórdia, Curitibaanos, Mafra, Porto União e Rio Negrinho.

11.5 Caso o acadêmico receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudo e sua mensalidade esteja parcialmente ou integralmente quitada, não haverá reembolso do excedente da bolsa do Artigo 170, permanecendo a sobra à disposição do aluno, para posterior utilização, exceto para os formandos e alunos com trancamento de matrícula, que deverão entrar em contato com a SAE - Setor de Apoio ao Estudante para receber orientações de como deverão proceder.

11.6 O acadêmico que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.

11.7 O acadêmico beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessário.

11.8 O acadêmico poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

11.9 A Equipe Técnica de Bolsas do Art. 170 da UnC poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica de Bolsas do Art. 170 da Universidade do Contestado - UnC.

11.11 O presente Edital estará à disposição em braile no Setor de Apoio ao Estudante

11.12 Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Mafra, SC, 15 de fevereiro de 2019.

Solange Sprandel da Silva
Reitora

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia da **Carteira de Identidade** própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

II – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver.

III – Cópia do **Comprovante de Residência** (atualizado), última fatura de energia elétrica ou telefone fixo ou telefone móvel ou água em nome do estudante ou responsável.

VI - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

a) Se assalariado:

- Folha de pagamento (recibo de salário) dos três últimos meses com identificação da empresa ou instituição;
- Folha de pagamento (recibo de salário) dos seis últimos meses, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição;
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, último contrato de trabalho e a próxima folha em branco); e
- Declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal. Caso conste na folha de pagamento não é necessária a declaração.

b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma (Anexo IV);
- DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos; e,
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V).

c) Se proprietário de empresa:

- DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2018 exercício 2017 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal;
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V).
- DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses; e,
- Contrato social com todas as alterações (cópia). Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.
- Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar declaração anual do Simples Nacional.

d) Se aposentado ou pensionista:

- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V), caso o aposentado possuir até 70 anos; e,

- Declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo VI), caso o aposentado possuir até 70 anos de idade.

e) Se agricultor:

- Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo Anexo VII (caso o produtor não seja associado, apresentar declaração de punho próprio para justificar a não entrega deste documento) e apresentar as seis últimas notas emitidas e a subsequente em branco;
- Imposto Territorial Rural – ITR;
- Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;
- No caso de produtor de leite, anexar as 06 últimas notas de venda do produto e a subsequente em branco; e,
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V).

f) Se recebe Ajuda Financeira:

- Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o Anexo VIII.

g) Se estagiário:

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

h) Se professor ACT's:

- Fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
- Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor; e,
- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V).

i) Se recebe Pensão Alimentícia:

- Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo Anexo IX; e,
- Extrato bancário com o valor recebido/pago ou folhas de pagamento que discrimine o valor

j) Se recebe aluguel:

- Caso possuam imóvel alugado, apresentar declaração de recebimento de aluguel, conforme modelo (Anexo X).

k) Se estiver recebendo Seguro Desemprego:

- Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);
- Rescisão contratual (cópia); e,
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

V - No caso de desempregado ou sem remuneração (candidato ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):

- Carteira de Trabalho atualizada, original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V);

- Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS;
- Rescisão contratual; e,
- Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória, de acordo com o Anexo XI;

VI - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF:

- Ano 2018, exercício 2017 (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda), de acordo com modelo em Anexo XII acompanhado de Cópia do carnê de IPTU (apenas a parte onde discrimina as informações do patrimônio e o valor a ser pago) ou Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR; cópia dos documentos de veículos; cópia da nota fiscal de maquinário, cópia de extrato dos títulos ou ações, cópia de extrato bancário de investimento, entre outros documentos que comprovem o patrimônio ou, certidão negativa de bens (retirada no Cartório).

VIII – Se a moradia for alugada:

- No caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar cópia de contrato de locação com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo de pagamento do último aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação, declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago por morador, conforme modelo em Anexo XIII; e,
- Comprovante de residência (cópia de fatura de água, luz, telefone, condomínio).

IX – Se a moradia for financiada:

- No caso do grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar cópia do recibo da última parcela ou extrato bancário que comprove o financiamento; e,
- Comprovante de residência (cópia de fatura de água, luz, telefone, condomínio).

X – Se a moradia for cedida:

- No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração, com assinatura de quem cede o imóvel, conforme Anexo XIV; e,
- Comprovante de residência (cópia de fatura de água, luz, telefone, condomínio).

XI – Se houver gastos mensais com doença:

- Cópia do laudo médico legível, atualizado dos últimos seis meses, em caso de existência de doença crônica (conforme definido no art. 2º da Portaria Nº 483, de 1º de abril de 2014) no grupo familiar onde o documento deverá conter: nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta;
- Comprovantes de gastos com medicamentos para tratamentos contínuos (cópias dos recibos, notas fiscais, etc.).

XII – Se houver gasto com transporte coletivo:

- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do estudante até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XIII – Caso os pais ou o candidato forem separados/divorciados ou falecidos:

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por esta razão.

XIV – No caso do candidato possuir filhos/dependentes:

- Cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

XV – Se houver, além do candidato, outro integrante do grupo familiar cursando graduação em Instituição de Ensino Particular: Comprovante de matrícula de integrantes do grupo familiar (exceto o candidato) que estudam em Instituições de Ensino Superior particulares; UnC ou qualquer outra (se houver)

**ANEXO II
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

PROGRAMA	OBJETIVO
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Promoção de ações para a melhoria da saúde e qualidade de vida através do acesso a informações, aos bens e serviços em saúde por meio dos cursos de graduação, na intervenção em situações emergenciais em saúde e no trabalho com projetos de saúde preventiva para a qualidade de vida.
UNC NA COMUNIDADE	Superação de barreiras, desigualdades e injustiças sociais, atuando em situações de crise e de emergência, mas também oferecendo subsídios para a resposta aos problemas de natureza pessoal e social do dia a dia da comunidade, promovendo o desenvolvimento das instituições e das pessoas.
PROLER	Contribuir para o acesso à leitura e a interação Universidade/Sociedade, envolvendo políticas de difusão de livros e bens de leitura – destinados a torná-los disponíveis ao maior número possível de pessoas, exigindo a constituição de uma política voltada à formação de leitores e de agentes de leitura.
UNATI - Universidade aberta da terceira idade	Desenvolver atividades relacionadas com o saber, o fazer e o lazer, possibilitando uma vida ativa, independente da idade que se tenha, pelas oportunidades de novos aprendizados e do convívio social. Também se tem como finalidade estabelecer parcerias e convênios com as organizações governamentais e não governamentais para desenvolvimento de atividades integradoras.
CANTO CORAL	Promover atividades artísticas e culturais, integrando a comunidade universitária com a sociedade através do diálogo musical.

ANEXO III - RELATÓRIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS

 Universidade do Contestado	RELATÓRIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS
--	---

Nome do Acadêmico: _____

Curso: _____ **Fase:** _____

Programa Institucional: _____

Período da Realização: ____/____/____ a ____/____/____

Local: _____

Responsável na Instituição Interveniente: _____

Cronograma das atividades:

DATA	ENTRADA	SAIDA	TOTAL DE HORAS/DIA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

RESULTADOS OBTIDOS:

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

PÚBLICO ATENDIDO: () nº docentes () nº discentes () nº público externo

ASPECTOS POSITIVOS

ASPECTOS NEGATIVOS

ANEXOS (obrigatório) – fotos, publicações em mídias, etc.

_____, _____ de _____ de 2019.

**Assinatura Responsável Instituição
Interveniente**

**Assinatura Avaliador
Equipe Técnica**

ANEXO IV
Declaração de Renda de Autônomo,
Prestador de Serviços ou Profissional Liberal

Eu _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital ____/20____, para comprovação da Situação Socioeconômica do(a) acadêmico(a) (nome) _____, que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____. Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – UnC a certificar as informações acima.

Local e data, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do candidato às bolsas

ANEXO V**Declaração que não possui Carteira de trabalho**

Eu, (membro do grupo familiar que não possui Carteira de Trabalho) _____
_____, (estado civil) _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua (Av.,
etc.) _____ declaro para os devidos fins,
que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho,
pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,
além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Fundação Universidade do Contestado –
UnC a certificar as informações acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VI
Declaração que não possuem atividade remuneratória

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – UnC a certificar as informações acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

ANEXO VII
Declaração para estimativa da renda mensal de
Atividade Rural

Sr(a). _____ CPF _____

Atividade(s) desenvolvida(s): () Agricultor () Pecuársta () Avicultor () Pescador () Outro
Qual? _____

Município: _____ Bairro / Localidade: _____

1. Quanto à posse e uso da terra, é:
() Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro () Outro (especificar)

2. Área total da propriedade em hectares: _____
Quantos são cultivados / utilizados? _____

3. Classificação segundo o INCRA:
() Empresa Rural () Latifúndio () Minifúndio () Propriedade Familiar

4. Principais explorações:

4.1 - CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 - ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Suíno	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade(kilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

5. Estimativa de Renda BRUTO por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

6. Renda LIQUIDA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

- O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis. **Sem mais a declarar, assino e dou fé.**

_____, ____/____/_____.

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

**ANEXO VIII
Declaração de Auxílio de Terceiros**

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade do Contestado – UnC que pago R\$ _____ mensais, referentes ao auxílio prestado para _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ do processo de bolsa de estudo/pesquisa, bem como cancelamento da bolsa de estudo/pesquisa, obrigando a devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – UnC a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura de quem fornece o auxílio

ANEXO IX
Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação
à Fundação Universidade do Contestado –FUnC que pago R\$ _____
mensais, para _____,
portador da Certidão de Nascimento n.º _____ referentes
a pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do
acadêmico _____ do processo
de bolsa de estudo/pesquisa, bem como o cancelamento da bolsa de
estudo/pesquisa obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, quando for o caso, além das medidas
judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado –FUnC a certificar as
informações
acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X
Declaração Recebimento Aluguel

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade
do Contestado - FUnC, que RECEBO ALUGUEL R\$ _____ mensais,
de _____,
portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____
referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua
_____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do
acadêmico _____ do
processo de bolsa de estudo/pesquisa, bem como o cancelamento da bolsa de
estudo obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,
quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado - FUnC a certificar as
Informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XI**Declaração que não possuem atividade remuneratória**

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada.** Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Fundação Universidade do Contestado - FUnC a certificar as Informações acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

**ANEXO XII
Declaração de Patrimônio**

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____ declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo, que o patrimônio pertencente ao grupo familiar informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÃO	ANO MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro ainda que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Fiscalização ou quem a UnC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

ANEXO XIII
Declaração de Divisão de Aluguel

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade do Contestado – FUnC que divido aluguel com as seguintes pessoas: _____ que pagam o aluguel do imóvel localizado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, pagando o total de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ do processo de bolsa de estudo/pesquisa, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado – FUnC a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas dos demais inquilinos: _____

**ANEXO XIV
Declaração de Imóvel Cedido**

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Universidade do Contestado - FUnC, que cedo o imóvel localizado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ para _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ do processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo/pesquisa obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Fundação Universidade do Contestado - FUnC a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

